

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inopi Quacu, 25 de Agosto de 1972.

Dr. JOÃO BATISTA VALLIM

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra.

JOSÉ RODRIGUES NETTO

- Chefe do Gabinete do Prefeito -

Lei nº 892 de 25 de setembro de 1972.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno com a área superficial de 1.200,00 m<sup>2</sup>.

Dr. João Baptista Vallim, Prefeito Municipal de Inopi Quacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir, mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, um lote de terreno, situado no Bairro de Marinho Prado Junior, no prolongamento da Travessa D, o qual consta pertencer a João Quivelli, com área superficial de 1.200 m<sup>2</sup>, destinado à construção do reservatório de água elevado daquele Bairro e declarado de utilidade pública por intermédio do Decreto nº 293 de 22 de junho de 1972.

Artigo 2º) Para ocorrer às despesas com a desapropriação, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.207,00 (um mil, duzentos e sete cruzeiros), que correrá por

18

conta da anulação parcial da seguinte verba:

D.O.S. - Diretoria

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

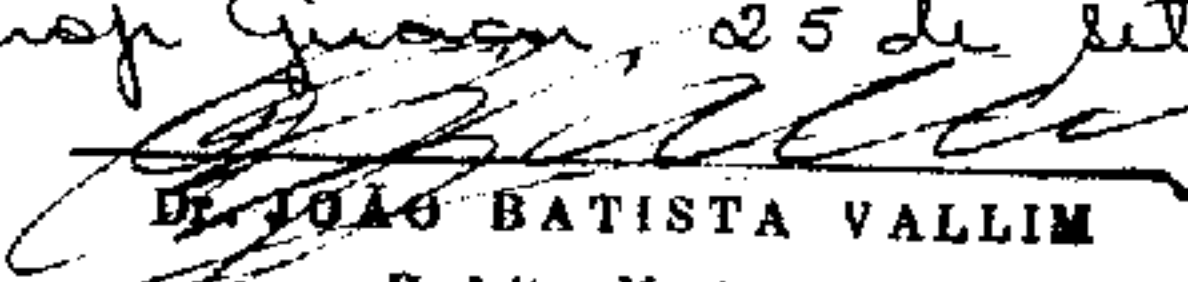
4.1.1.0.94 - Avenida NS-1 ..... R\$ 190.000,00

Parágrafo Único - O referido crédito oportunamente será regulamentado por Decreto do Executivo.

Artigo 3º) As despesas de escritura correrão por conta de verba própria já consignada no orçamento vigente.

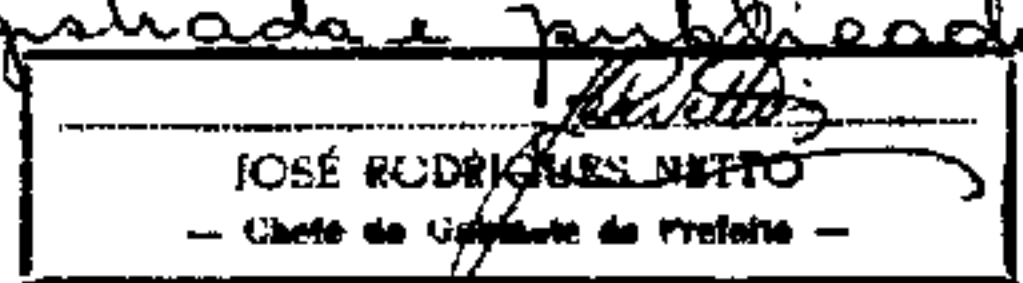
Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inopi Guacu, 25 de setembro de 1972.

  
JOÃO BATISTA VALLIM

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra

  
JOSÉ RODRIGUES NETTO

- Chefe do Gabinete do Prefeito -

Lei nº 893 de 25 de setembro de 1972.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação, por via amigável ou judicial um lote de terreno com a área superficial de 437,00 m<sup>2</sup>.

Dr. João Batista Vallim, Prefeito Municipal de Inopi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir, mediante desapropriação,